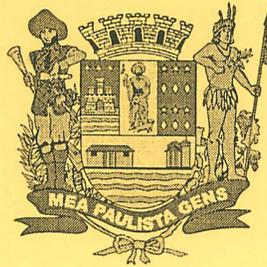


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



16ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
23/05/2022

Secretaria

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
Aprovado por unanimidade  
Em 23/05/2022

PROJETO DE Lei N.º 56/2022-E

DATA DA ENTRADA: 23 de maio de 2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

APROVADO EM: 23/05/2022 - 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
Aprovado por unanimidade  
Em 23/05/2022

OBS: Dois turnos de discussão, votação nominal, maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 56/2022**

**De 23 de maio de 2022**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Trata-se de criação de dotações orçamentárias necessárias à execução de pavimentações asfálticas e drenagens em diversas ruas da cidade, com recursos oriundos de convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de São Roque, a saber:

- Rua José Lemes de Moraes – fase 2 - Convênio 101461/2022;
- Rua Agostinho Silva, Travessa São Rafael e Travessa São Gabriel - Convênio 101134/2022;
- Rua Carlos Guirardello - Convênio 101460/2022;
- Rua José Lemes de Moraes – fase 1.

A presente proposição também visa abertura de crédito para viabilizar a execução do Projeto Fehidro denominado “Empreendimento 2021 – SMT-COB-319, nos termos do contrato 231/2021, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de São Roque.

Em anexo, seguem cópias dos convênio e contrato aludidos acima.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO  
ISSA HENRIQUES DE  
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAUJO:14495849859  
Dados: 2022.05.23 17:00:45 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Júlio Antonio Mariano  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque/SP



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 56/2022**  
**De 23 de maio de 2022**



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 .....R\$ 700.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2

01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2

01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1

01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1

01.08.01.15.451.0030.1375.4.4.90.51.00 .....R\$ 350.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, Município de São Roque - SP

01.08.01.15.451.0030.1375.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, Município de São Roque - SP

01.08.01.15.451.0030.1376.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.000.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



01.08.01.15.451.0030.1376.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello

01.06.01.15.451.0028.2369.3.3.90.39.00 .....R\$ 225.170,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro Contrato Nº 231/2021

01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....R\$ 31.695,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro Contrato Nº 231/2021

**TOTAL: .....R\$ 2.546.865,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2.

II - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, município de São Roque-SP.

III - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello

IV - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1.

V - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 225.170,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais), conforme objeto do contrato nº 231/2021.

VI - superávit Financeiro, apurado, em exercício anterior, no valor de R\$ 71.695,00 (Setenta e um mil sessenta e noventa e cinco reais), com recursos do Tesouro, a título de contrapartida previsto durante o exercício de 2022.

**TOTAL: .....R\$ 2.546.865,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque - Terra do Vinho e Bouita por Natureza*



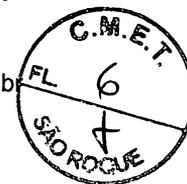
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/05/2022**

MARCOS AUGUSTO  
ISSA HENRIQUES DE  
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAUJO:14495849859  
Dados: 2022.05.23 17:01:05 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



**PARECER 159/2022**

Parecer ao Projeto de Lei nº 056 de 23 de maio de 2022, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 056 de 23 de maio de 2022, visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de criação de dotações orçamentárias necessárias à execução de pavimentações asfálticas e drenagens em diversas ruas da cidade, com recursos oriundos de convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de São Roque, a saber:

- Rua José Lemes de Moraes – fase 2 - Convênio 101461/2022;
- Rua Agostinho Silva, Travessa São Rafael e Travessa São Gabriel - Convênio 101134/2022;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- Rua Carlos Guirardello - Convênio 101460/2022;
- Rua José Lemes de Moraes – fase 1.

A presente propositura também visa abertura de crédito para viabilizar a execução do Projeto Fehidro denominado “Empreendimento 2021 – SMT-COB-319, nos termos do contrato 231/2021, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de São Roque.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.



A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

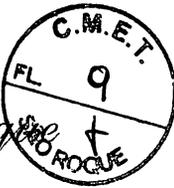
*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”  
(grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.  
(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*



Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.**

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação”, “Orçamento, Finanças e Contabilidade” e “Obras e Serviços Públicos”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 23 de maio de 2022

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 103 – 23/05/2022**

**Projeto de Lei Nº 56/2022-E**, 23/05/2022, de autoria do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2022.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI  
JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer N° 103/2022 ao Projeto de Lei N° 56/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei N° 56/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	23/05/2022 18:14:53
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	23/05/2022 18:15:10
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	23/05/2022 18:15:19
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	23/05/2022 18:15:30
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	23/05/2022 18:15:39

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **PARECER Nº 12 – 23/05/2022**

**Projeto de Lei Nº 56/2022-E, 23/05/2022, de autoria do Poder Executivo.**

**RELATOR:** Vereador William da Silva Albuquerque.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2022.

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

RELATOR

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**

VICE-PRESIDENTE CPOSP

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

MEMBRO CPOSP

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA**

MEMBRO CPOSP



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 12/2022 ao Projeto de Lei Nº 56/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 56/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Assinante	Data
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	24/05/2022 08:34:28
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	24/05/2022 08:36:05
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	24/05/2022 08:36:27
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	24/05/2022 08:36:37



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 28 – 23/05/2022**

**Projeto de Lei Nº 56/2022-E, 23/05/2022, de autoria do Poder Executivo.**

**RELATOR:** Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2022.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
MEMBRO CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 28/2022 ao Projeto de Lei Nº 56/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 56/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	23/05/2022 18:40:22
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	23/05/2022 18:40:36
RAFAEL TANZI DE ARAUJO:31336857838	23/05/2022 18:40:48
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	23/05/2022 18:40:57
NEWTON DIAS BASTOS:02715900848	23/05/2022 18:41:07



**14ª e 15ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 2º PERÍODO, DA  
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 23 DE MAIO DE 2022.**

**EDITAL Nº 30/2022-L**

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 14ª e 15ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 23/05/2022, após o término da 16ª Sessão Ordinária, de 23/05/2022, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo Nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 48/2022-E**, de 06/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 50/2022-E**, de 12/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)";
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 51/2022-E**, de 12/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.520.000,00 (doze milhões, quinhentos e vinte mil reais)";
4. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 53/2022-E**, de 20/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)";
5. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 54/2022-E**, de 20/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)";
6. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 56/2022-E**, de 23/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de maio de 2022.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 56/2022-E**, de 23/05/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)".

### **AUTOR: Poder Executivo**

	<b><u>Vereadores</u></b>	<b><u>1ª Votação</u></b>	<b><u>2ª Votação</u></b>
<b>01</b>	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM	SIM
<b>02</b>	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM	SIM
<b>03</b>	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM	SIM
<b>04</b>	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM	SIM
<b>05</b>	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM	SIM
<b>06</b>	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	AUSENTE	AUSENTE
<b>07</b>	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM	SIM
<b>08</b>	JULIO MARIANO ( <b>PRESIDENTE</b> )	- X -	- X -
<b>09</b>	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM	SIM
<b>10</b>	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM	SIM
<b>11</b>	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM	SIM
<b>12</b>	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM	SIM
<b>13</b>	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM	SIM
<b>14</b>	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM	SIM
<b>15</b>	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM	SIM
	<b><u>Favoráveis</u></b>	<b>13</b>	<b>13</b>
	<b><u>Contrários</u></b>	<b>0</b>	<b>0</b>

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Projeto de Lei Nº 56/2022, DE 23/05/2022**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.471/2022, DE 23/05/2022**  
**Lei nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).*

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 .....R\$ 700.000,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2

01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 - Tesouro  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2

01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....R\$ 200.000,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1

01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 - Tesouro  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1

01.08.01.15.451.0030.1375.4.4.90.51.00 .....R\$ 350.000,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, Município de São Roque - SP

01.08.01.15.451.0030.1375.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 - Tesouro  
Obras e Instalações

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, Município de São Roque - SP

01.08.01.15.451.0030.1376.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.000.000,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello

01.08.01.15.451.0030.1376.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte: 01 - Tesouro  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello

01.06.01.15.451.0028.2369.3.3.90.39.00 .....R\$ 225.170,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro Contrato Nº 231/2021

01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....R\$ 31.695,00  
Fonte: 01 - Tesouro  
Obras e Instalações  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro Contrato Nº 231/2021

**TOTAL: .....R\$ 2.546.865,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2.

II - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, município de São Roque-SP.

III - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello

IV - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1.

V - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 225.170,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais), conforme objeto do contrato nº 231/2021.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VI - superávit Financeiro, apurado, em exercício anterior, no valor de R\$ 71.695,00 (Setenta e um mil sessenta e noventa e cinco reais), com recursos do Tesouro, a título de contrapartida previsto durante o exercício de 2022.

**TOTAL: .....R\$ 2.546.865,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, de 23 de maio de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
1º Vice-Presidente

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Autógrafo Nº 5471/2022 ao Projeto de Lei Nº 56/2022

**Assunto:** Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 56/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	23/05/2022 22:29:34
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	23/05/2022 22:29:49
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	23/05/2022 22:29:58
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	23/05/2022 22:30:08
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	23/05/2022 22:30:19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.437**

**De 24 de maio de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 056/2022 - E  
De 23 de maio de 2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.471 de 23/05/2022  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.865,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 .....	R\$ 700.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2	
01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2	
01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....	R\$ 200.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1	
01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1	
01.08.01.15.451.0030.1375.4.4.90.51.00 .....	R\$ 350.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, Município de São Roque - SP	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.437/2022

01.08.01.15.451.0030.1375.4.4.90.51.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, Município de São Roque - SP	
01.08.01.15.451.0030.1376.4.4.90.51.00 .....	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello	
01.08.01.15.451.0030.1376.4.4.90.51.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello	
01.06.01.15.451.0028.2369.3.3.90.39.00 .....	R\$ 225.170,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro Contrato Nº 231/2021	
01.08.01.15.451.0030.1378.4.4.90.51.00 .....	R\$ 31.695,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Obras e Instalações	
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro Contrato Nº 231/2021	
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 2.546.865,00</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2.

II - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Agostinho Silva e Travessas, município de São Roque-SP.

III - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Carlos Ghirardello

IV - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 1.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.437/2022

V - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 225.170,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais), conforme objeto do contrato nº 231/2021.

VI - superávit Financeiro, apurado, em exercício anterior, no valor de R\$ 71.695,00 (Setenta e um mil sessenta e noventa e cinco reais), com recursos do Tesouro, a título de contrapartida previsto durante o exercício de 2022.

**TOTAL: .....R\$ 2.546.865,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/05/2022**

MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2022.05.24 14:42:29 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 24 de maio de 2022, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 23/05/2022**

\mgs.m.-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO



13. Município nº 54370022

V - processo de execução proveniente da realização de  
convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$  
225.170,00 (duzentas e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), conforme objeto do  
contrato nº 231/2021

VI - suporte financeiro apurado em exercício anterior, no  
valor de R\$ 71.681,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), com recursos  
do Tesouro à título de doação, a partir do exercício de 2022

TOTAL ..... R\$ 2.848.888,00

Ano 2022 - Fica alterada a seguinte tabela das leis 2022 de  
2021, Lei nº 54370022, Lei nº 54370021

4 - Estabelece o valor de taxa de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/05/2022

n.º 205 fls. 3as de 6 dia 25 / 05 / 2022

Ano Normativo Lei 54371 / 2022

MARGOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 24 de maio de 2022, no Ato do Poder Municipal  
Aprovada na 18ª Sessão Extraordinária de 23/05/2022

Programa -